



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.002979/2021-19

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2022-SR/PF/AC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA L.R. COSTA EIRELI**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através da Superintendência Regional no Acre (SR/PF/AC), com sede no(a) Rodovia BR 364, nº 3501 – Portal da Amazônia – Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ACRE, DPF ÉRICO BARBOZA ALVEZ, nomeado pela Portaria Nº 1.132, publicada no DOU de 31 de Agosto de 2020, inscrito no CPF Nº 839.820.751-04, Carteira de Identidade Nº 1844491 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a L.R. COSTA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.915.765/0001-00, sediada na Rua Do Contorno, nº 4898, sala A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820-660, em Porto Velho/RO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUZINEIDE RAMOS COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 419039, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 430.335.002-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.002979/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a instalação e montagem de móveis planejados**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	17302	Serviço de confecção e instalação de móveis planejados nos ALOJAMENTOS FEMININO E MASCULINO e NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA da SR/PF/AC	Unidade	1	R\$ 49.650,00	R\$ 49.650,00
	2	17302	Serviço de confecção e instalação de móveis planejados no GABINETE DO SUPERINTENDENTE da SR/PF/AC	Unidade	1	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00
	3	17302	Serviço de confecção e instalação de móveis planejados na SALA DE PLANTÃO da SR/PF/AC	Unidade	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
VALOR GLOBAL						<b>R\$ 61.550,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), de **1º/02/2022 a 1º/02/2023**, não admitindo prorrogação, por ser um serviço de escopo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO/

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 61.550,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200380

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PI: PF9990APO22

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 A contratada deverá executar o serviço em **no máximo 45 (quarenta e cinco) dias**, disponibilizando **no mínimo 2 (dois) funcionários** para executar o serviço;

- Os funcionários da contratada só transitarão pelos locais previamente definidos e seguirão o horário do expediente interno, das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs;

- Ficará a cargo da Contratada definir o planejamento da execução dos serviços, com a devida ciência e aprovação da contratante;

- A aferição dos serviços será realizada após o término da instalação de todos os móveis planejados, incluindo o

acabamento. A verificação será feita de acordo com às exigências constantes no Termo de Referência, considerando comprimento, largura, profundidade, espessura e qualidade do material utilizado. A partir daí poderá ser emitida a Nota Fiscal para o pagamento;

- Não será admitida a subcontratação;

- Não haverá a possibilidade de concorrência através de consórcio; e

- A contratada fornecerá a matéria-prima necessária para a instalação da mobília planejada, bem como as ferramentas e EPIs dos seus colaboradores;

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco-AC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco-AC, 28 de janeiro de 2022

**ÉRICO BARBOZA ALVES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/AC

**LUZINEIDE RAMOS COSTA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LUZINEIDE RAMOS COSTA, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICO BARBOZA ALVES, Superintendente Regional**, em 31/01/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOAO MASSIGNAN FILHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 01/02/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRYNE REGO RODRIGUES, Agente de Polícia Federal**, em 01/02/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21870981** e o código CRC **8788FF0D**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/02/2022 | Edição: 24 | Seção: 3 | Página: 88

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 200380 - SR/PF/AC

Nº Processo: 08220.002979/2021-19.

Pregão Nº 17/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC.

Contratado: 33.915.765/0001-00 - L.R. COSTA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a instalação e montagem de móveis planejados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total: R\$ 61.550,00. Data de Assinatura: 28/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Data e hora da consulta: 26/01/2022 18:22

Usuário: \*\*\*.295.332-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
200380	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.494/0019-65	ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC	69915-630
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RIO BRANCO	AC	068-3212-1251 E 3212-1242

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	54

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	172391	0174020227	449052	200380	PF9990APO22

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/01/2022	Ordinário	08220.002979/2021-19	0,0000	61.550,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
33.915.765/0001-00	L.R. COSTA EIRELI	76820-660
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DO CONTORNO 4898 SALA A FLODOALDO PONTES PI	RO	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PORTO VELHO	RO	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PROCESSO 08220.002979/2021-19.

#### Local da Entrega

SR/PF/AC

#### Informação Complementar

20038005000172021 - UASG Minuta: 200380

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	26/01/2022 13:45:04	Alteração

**Data e hora da consulta:** 26/01/2022 18:22

**Usuário:** \*\*\*.295.332-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**
**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.550,00

**Subelemento 42 - MOBILIARIO EM GERAL**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de confecção e instalação de móveis planejados nos ALOJAMENTOS FEMININO E MASCULINO e NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA da SR/PF/AC	49.650,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/01/2022	Inclusão	1,00000	49.650,0000	49.650,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço de confecção e instalação de móveis planejados no GABINETE DO SUPERINTENDENTE da SR/PF/AC	8.650,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/01/2022	Inclusão	1,00000	8.650,0000	8.650,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Serviço de confecção e instalação de móveis planejados na SALA DE PLANTÃO da SR/PF/AC	3.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/01/2022	Inclusão	1,00000	3.250,0000	3.250,00

**Assinaturas**
**Ordenador de Despesa**

LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO

\*\*\*.651.853-\*\*

26/01/2022 13:45:04

**Gestor Financeiro**

GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

\*\*\*.030.414-\*\*

25/01/2022 17:54:14